



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Moraes - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 22/2023 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES DO IFCE - CAMPUS JAGUARIBE - 2023.2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado por meio da [Portaria Nº 192, de 25 de fevereiro de 2021](#), publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2021, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE, conjuntamente com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis, torna público o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílios aos discentes** do IFCE - Campus Jaguaribe, no **período letivo de 2023.2**, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFCE Nº 24 (SEI 4642615), de 01 de março de 2023, que *"aprova o Regulamento de Auxílios Estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará"*, alterada pela Resolução CONSUP/IFCE Nº 61 (SEI 4957142), de 01 de junho de 2023.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas para concessão de auxílios aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente ou concomitante) e superiores presenciais do IFCE - Campus Jaguaribe, nas seguintes modalidades: **discentes mães e pais, moradia, transporte e permanência acadêmica**.

1.2. O número de vagas para cada auxílio será definido durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital, a depender do orçamento do campus e das demandas apresentadas pelos/as discentes.

1.3. O prazo de **vigência do edital é de 12 (doze) meses**, a contar da data do **Resultado Final**, ou até a **publicação de novo edital**, o que ocorrer primeiro.

Este edital e todas as publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE - SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)) e, complementarmente, no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e na [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE - Campus Jaguaribe, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Atender às exigências da Resolução CONSUP/IFCE Nº 24 (SEI 4642615), de 01 de março de 2023, alterada pela Resolução CONSUP/IFCE Nº 61 (SEI 4957142), de 01 de junho de 2023.

- 3.2. Observar as exigências do presente Edital.
- 3.3. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado, subsequente ou concomitante) ou superior do IFCE - Campus Jaguaribe e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso.
- 3.4. Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

#### 4. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Para atendimento a este Edital, o Campus Jaguaribe disponibilizará os seguintes recursos orçamentários:

NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$)
33901800	R\$ 60.000,00

#### 5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 5.1. **AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS:** subsidia despesas com filho/a(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
  - 5.1.1. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 5.2. **AUXÍLIO-MORADIA:** subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
  - 5.2.1. Requisitos específicos: ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado/a e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel.
- 5.3. **AUXÍLIO-PERMANÊNCIA ACADÊMICA:** subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 5.4. **AUXÍLIO-TRANSPORTE:** subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Os/as estudantes deverão se inscrever no período de **07/08** (a partir das 08:00h) a **18/08/2023** (até às 23:59h), observando o seguinte:
  - a) A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
  - b) É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;
  - c) As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE e, neste caso, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a no processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição **até às 23h59min** do dia **18/08/2023**, para que a mesma conste no sistema;
  - d) Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos:

- Entrar no site do IFCE (<https://ifce.edu.br/>) | clicar em Central de Atendimento (topo da página) | Aluno | Tecnologia da Informação | SISAE (Demandas Técnicas) | Informar erro ou indisponibilidade no sistema ou;
- Acessar [https://suap.ifce.edu.br/centralservicos/selecionar\\_servico\\_abertura\\_externo/1/tecnologia-da-informacao/?tab=sisae-demandas-tecnicas](https://suap.ifce.edu.br/centralservicos/selecionar_servico_abertura_externo/1/tecnologia-da-informacao/?tab=sisae-demandas-tecnicas); link

e) Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

f) Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

g) As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

h) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

i) A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

j) **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

6.2. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

### 7.1. Documentação geral obrigatória:

a) Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);

b) Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC<sup>2</sup>, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

c) Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

d) No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III);

e) Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

### 7.2. Documentação geral classificatória:

a) Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

b) **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

c) Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

### 7.3. **Documentação específica:**

#### 7.3.1. Auxílio-discentes mães/pais:

a) Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

b) Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

#### 7.3.2. Auxílio-moradia:

a) **Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus:** comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);

b) **Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem:** comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador;

c) **Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição:** termo de compromisso (Anexo V) para entrega do contrato de locação. A declaração do locador (Anexo IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

### 7.4. **TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

## 8. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

a) **ETAPA 01:** Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

b) **ETAPA 02:** Análise documental pelo Serviço Social;

c) **ETAPA 03:** Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

d) **ETAPA 04:** Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

## 9. **DO RESULTADO**

9.1. O **resultado preliminar** deste processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), no dia **04/09/2023**.

9.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **12/09/2023**, disponível individualmente no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), por meio do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e na [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#).

9.3. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão compor a "**Lista de Espera**", que terá sua vigência de acordo com a vigência do presente edital.

9.4. Nos casos definidos no item anterior, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do **Campus Jaguaribe**, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9.5. Compete ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9.6. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Caberão **recursos contra os termos do Edital** no dia **31/07/2023**, através do envio de e-mail para o endereço [ssdae@ifce.edu.br](mailto:ssdae@ifce.edu.br), contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. A interposição de **recurso contra o resultado preliminar** da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente via requerimento no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), na data **05/09/2023**.

10.3. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os mesmos exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.5. Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10.6. Não caberá recursos contra o **Resultado Final** deste edital.

## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	<b>27/07/2023</b>	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> ), <a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe</a> e <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>
Interposição de recursos contra os termos do Edital	<b>31/07/2023</b>	Envio de e-mail para o endereço <a href="mailto:ssdae@ifce.edu.br">ssdae@ifce.edu.br</a> , contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	<b>01/08/2023</b>	Envio de e-mail para o endereço <a href="mailto:ssdae@ifce.edu.br">ssdae@ifce.edu.br</a> , publicado do <a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe</a> e <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>
Divulgação do Edital	<b>01 a 04/08/2023</b>	Reuniões online (Google Meet)
<b>Período de inscrições</b>	<b>07</b> (a partir das 08:00h) <b>a 18/08/2023</b> (até às 23:59h)	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )
Análise documental	<b>21/08 a 01/09/2023</b>	Serviço Social
Entrevistas (se necessário)	<b>21/08 a 01/09/2023</b>	Reuniões online (Google Meet)
Divulgação do resultado preliminar	<b>04/09/2023</b>	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )

Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	05/09/2023	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )
<b>Resultado final</b>	<b>12/09/2023</b>	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )
Período para informação dos dados bancários	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

12.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido para concessão de auxílio.

12.3. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.4. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.5. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

12.6. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.7. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social e pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus Jaguaribe, conjuntamente com a Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria, e, caso necessário, com a Diretoria-Geral do Campus Jaguaribe.

Jaguaribe, 27 de julho de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Izamaro de Araújo**  
Diretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 27/07/2023, às 17:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5116272** e o código CRC **0CF7C97C**.



## ANEXO I

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

#### 1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

#### 2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

#### 3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

#### 4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR SEM RENDA OU COM**  
**RENDA INFORMAL**  
**(maiores de 18 anos)**

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)						
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou responsável (quando o estudante for menor de idade)

**OBSERVAÇÃO:** Quando o membro da família não tiver renda, deve escrever ZERO no campo da declaração destinado à informação de renda.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Matrícula N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador  
(a) do CPF  
n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_,  
residente na  
rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na  
Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo  
minha residência, localizada na rua \_\_\_\_\_ n°  
\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ na  
Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o  
aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Ceará -  
Campus \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente,  
o aluguel individual de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
desde  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
/\_\_\_\_\_. Assumo total responsabilidade  
pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. (Local  
e data)

Assinatura do (a) Locador (a)

**ANEXO V**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
estudante do curso \_\_\_\_\_,  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_  
por meio do presente termo me comprometo a apresentar ao IFCE campus \_\_\_\_\_ o  
contrato de locação de imóvel ou uma declaração do locador, no prazo de até 45 dias contados  
a partir do resultado do processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)